

## LEI Nº 483/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com entidades que especifica, e dá outras providências.”

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Goiana de Municípios – AGM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Goiás, e com a Confederação Nacional de Municípios – CNM, entidade nacional de representação dos Municípios.

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Itaguaru junto aos Poderes da União e dos Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

**I** – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

**II** – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

**III** – Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

**IV** – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades citadas no artigo 1º em valores mensais, a serem estabelecidos nos Estatutos Sociais.

**Parágrafo único.** As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em seus Estatutos Sociais e divulgarão seus balancetes mensais na internet.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

C E R T I D Ã O DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **483/2013 datada de 25 de Março de 2013** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com entidades que especifica, e dá outras providências” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 25/03/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 25 de Março de 2013.



**VALDIR PIMENTA NEVES**  
Secretário Municipal de Administração